

CONVÊNIO Nº 022/CONV/2020

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº. 022/CONV/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Jorge Luiz Lange**, portador da Carteira de Identidade, CI/RG nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 336.537.719-0 e por seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. **Luis Antonio Werlang**, portador da Carteira de Identidade, CI/RG nº 8.063.516-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.097.759-84, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MS sob nº 76.995.414/0001-60, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho, Paraná, Tel.: (46) 3242-8624, E-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br / planejamento@chopinzinho.pr.gov.br, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Cenci**, portador da Carteira de Identidade, CI/RG nº 3.533.593-5/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 518.894.719-68, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, com fulcro no art. 27, §3º da Lei nº 13.303/2016, art. 229, VIII e cláusula nona do instrumento contratual, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº. 41/2021, realizada em 21/06/2021, em conformidade com o contido no processo digital protocolado sob nº 17.438.383-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 09 (nove) unidades habitacionais ao propósito previsto no instrumento originário, totalizando 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais a serem atendidas pelos convenientes, de acordo com suas atribuições.

Parágrafo Único: Constitui objeto do contrato originário: “estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o Município de CHOPINZINHO, para viabilizar a construção de até 40 (quarenta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrículas 28.823 – 28.853 e 28.864 – 28.870 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, no âmbito de Programa Municipal com recursos próprios do Município, mediante as atribuições de cada um dos partícipes e dos incentivos do Decreto Estadual nº 2.845/2011, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os partícipes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº. 022/CONV/2020 – Página 2 de 2

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de **CHOPINZINHO**

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **TermoAditivo1aoConvenion.022.CONV.2020ViaformatadaparavistoseAssinatura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 03/08/2021 11:50, **Luis Antônio Werlang** em 03/08/2021 15:26, **Jorge Luiz Lange** em 03/08/2021 16:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar** em 03/08/2021 10:52, **Bruno Costa Schroeder** em 03/08/2021 15:29.

Inserido ao protocolo **17.438.383-9** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 20/07/2021 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a846f42e723402ca9875f40add306d6.